

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
**LEI N° 4.502, DE 13 DE MAIO DE 2022.**

Autoriza a Contratação Emergencial e Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS),** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e previsão legal do art. 239 da Lei 1.256/90, em razão de excepcional interesse público e contratação por prazo determinado, o seguinte cargo:

Quantidade	Cargo	Carga Semanal	Horária	Padrão/Classe
40	Profissional de Apoio para Estudantes com Deficiência	40h		5,36 - PRM

**Art. 2º** A contratação será feita conforme processo seletivo simplificado, conforme descrição do cargo no Anexo I.

**Art. 3º** A contratação do referido cargo será realizada através de Contrato Administrativo com validade de 12 (doze) meses nos termos do art. 241, da Lei n.º 1.256/90, podendo ser renovada por igual período.

**Art. 4º** Ficam assegurados os seguintes direitos decorrentes do presente contrato:

- I. Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;
- II. Gratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;
- III. Repouso Semanal Remunerado;
- IV. Insalubridade (conforme Laudo Técnico Pericial) e de acordo com a função exercida e a previsão em lei;
- V. Vale-transporte;
- VI. Serviço extraordinário.

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término previsto no art. 2º, por interesse público, eventual desnecessidade do serviço.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta do orçamento anual.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 13 de maio de 2022.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**JÂNIO FERNANDO BONES**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**Publicado por:**  
Saieli do Nascimento Jacques  
**Código Identificador:**BBE17AFC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Rio Grande do Sul no dia 18/05/2022. Edição 3319  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>